



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

ATA COMISSÃO DE PARECERES 9ª LEGISLATURA (2025)

Aos 28 dias do mês de janeiro de 2025, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz, os três integrantes da Comissão de Pareceres eleita para o ano de 2025. Na ocasião foi analisado o Projeto de Lei nº 002/2025 do Poder Executivo, que “CONCEDE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, VICE-PREFEITO E PREFEITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, sendo o parecer favorável para que o projeto seja discutido e votado em plenário.

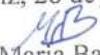
PARECER JURÍDICO

O presente Projeto de Lei foi apresentado e analisado, sendo considerado apto a entrar em votação por esta Colenda Câmara, eis que, por tratar-se de vantagem de cunho indenizatório não ofendendo o artigo 39, §4º, da Constituição Federal. Da mesma forma a jurisprudência e o TCE/RS entendem que se a vantagem tem natureza indenizatória, é possível a concessão aqueles remunerados por subsídios. Ainda, conforme se observa o pagamento observará as disposições da Lei Municipal nº 608/2005 e prevê as hipóteses em que não se fará jus ao auxílio alimentação. A Lei ainda prevê que o auxílio-alimentação sofrerá correção anual nos mesmo índices, datas e percentuais dos servidores públicos. Por fim, conta com impacto orçamentário e financeiro favorável.

VOTO

Após análise aprofundada do presente Projeto de Lei, concluíram integrantes da Comissão de Pareceres, pelo voto favorável à apreciação do Projeto de Lei nº 002/2025, do Poder Executivo, pelo plenário desta Casa.


Mário Francisco Winter
Presidente
Favorável

Alto Feliz, 28 de janeiro de de 2025.

Maria Baumgarten
Relatora
Favorável


Miguel Andrioli
Vice-presidente
Favorável


Tatiana Latiermann de Souza Schütz
Assessora Jurídica



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

ATA COMISSÃO DE PARECERES 9ª LEGISLATURA (2025)

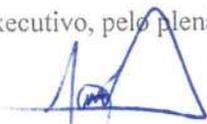
Aos 28 dias do mês de janeiro de 2025, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz, os três integrantes da Comissão de Pareceres eleita para o ano de 2025. Na ocasião foi analisado o Projeto de Lei nº 009/2025 do Poder Executivo, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CEDÊNCIA DE SERVIDORA PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, sendo o parecer favorável para que o projeto seja discutido e votado em plenário.

PARECER JURÍDICO

O presente Projeto de Lei foi apresentado e analisado, sendo considerado apto a entrar em votação por esta Colenda Câmara, eis que, se encontra em consonância com a Constituição Federal, e Lei Municipal nº 953/2013, artigo 121. Salientasse que a cedência será sem ônus para o Município de Alto Feliz.

VOTO

Após análise aprofundada do presente Projeto de Lei, concluíram integrantes da Comissão de Pareceres, pelo voto favorável à apreciação do Projeto de Lei nº 009/2025, do Poder Executivo, pelo plenário desta Casa.


Mário Francisco Winter
Presidente
Favorável

Alto Feliz, 28 de janeiro de de 2025.

Mária Baumgarten
Relatora
Favorável


Miguel Andrioli
Vice-presidente
Favorável


Tatiana Lauermann de Souza Schütz

Assessora Jurídica



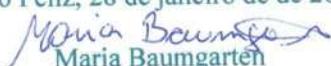
Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

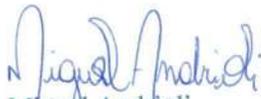
ATA COMISSÃO DE PARECERES 9ª LEGISLATURA (2025)

Aos 28 dias do mês de janeiro de 2025, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz, os três integrantes da Comissão de Pareceres eleita para o ano de 2025. Na ocasião foi analisado o Projeto de Lei nº 10/2025 do Poder Executivo, que “AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A AUMENTAR O NÚMERO DE CARGOS NA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE ADMINISTRATIVO, PREVISTO NA TABELA DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 165/1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Os membros da comissão em discussão entenderam que o projeto de Lei nº 10/2025 permaneça na Comissão de Pareceres, a fim de primeiramente seja tomadas as providências para que o impacto orçamentário e financeiro seja favorável, considerando que no impacto consta que caso a nomeação ocorra antes da efetivação da aposentadoria a despesa pessoal e encargos deverá ser ajustada para que o impacto seja favorável.


Mário Francisco Winter
Presidente
Favorável

Alto Feliz, 28 de janeiro de de 2025.

Maria Baumgarten
Relatora
Favorável


Miguel Andrioli
Vice-presidente
Favorável

Tatiana Lauermann de Souza Schütz
Assessora Jurídica



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

ATA COMISSÃO DE PARECERES 9ª LEGISLATURA (2025)

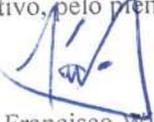
Aos 28 dias do mês de janeiro de 2025, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz, os três integrantes da Comissão de Pareceres eleita para o ano de 2025. Na ocasião foi analisado o Projeto de Lei nº 011/2025 do Poder Executivo, que “ACRESCENTA OS §§ 5º E 6º AO ART.25 DA LEI MUNICIPAL Nº953, DE 01 DE JULHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, sendo o parecer favorável para que o projeto seja discutido e votado em plenário.

PARECER JURÍDICO

O presente Projeto de Lei foi apresentado e analisado, sendo considerado apto a entrar em votação por esta Colenda Câmara, eis que, se encontra em consonância com a Constituição Federal, e Lei Municipal nº 953/2013, tendo como objetivo deixar claro na lei qual a remuneração e as vantagens que serão percebidas pelo servidor após a sua readaptação, sendo contudo observado que, mesmo após a readaptação não poderá o servidor ter redução de salário se comparado aquele que ocupava ao tempo da readaptação.

VOTO

Após análise aprofundada do presente Projeto de Lei, concluíram integrantes da Comissão de Pareceres, pelo voto favorável à apreciação do Projeto de Lei nº 011/2025, do Poder Executivo, pelo plenário desta Casa.


Mário Francisco Winter
Presidente
Favorável

Alto Feliz, 28 de janeiro de de 2025.

Maria Baumgarten
Relatora
Favorável


Miguel Andrioli
Vice-presidente
Favorável


Tatiana Lauermann de Souza Schütz

Assessora Jurídica



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

ATA COMISSÃO DE PARECERES 9ª LEGISLATURA (2025)

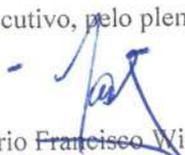
Aos 28 dias do mês de janeiro de 2025, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz, os três integrantes da Comissão de Pareceres eleita para o ano de 2025. Na ocasião foi analisado o Projeto de Lei nº 012/2025 do Poder Executivo, que “ CRIA RUBRICA POR SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS DE DEVOLUÇÃO DE RECURSOS NÃO UTILIZADOS LEI PAULO GUSTAVO”, sendo o parecer favorável para que o projeto seja discutido e votado em plenário.

PARECER JURÍDICO

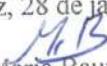
O presente Projeto de Lei foi apresentado e analisado, sendo considerado apto a entrar em votação por esta Colenda Câmara, eis que, se encontra em consonância com a Constituição Federal. Conforme se observa no artigo 2º servirão de recurso para cobertura da despesa do valor de R\$ 21.884,20, o recurso de superávit financeiro do exercício anterior, fonte de recursos 1715 - transferências destinadas ao setor cultural- LC nº 195/2022 - art. 5º audiovisual e conforme se observa no artigo 4º servirão de recursos para cobertura da despesa do valor de R\$ 16.165,82, o recurso de superávit financeiro do exercício anterior, fonte de recursos: 1716- transferências destinadas ao setor de cultural - LC nº 195/2022 - art. 8º demais setores da cultura. Por fim, cumpre salientar que, a devolução desses valores é em virtude de que os mesmos não foram utilizados em sua totalidade nos anos de 2023 e 2024 fazendo-se necessária a sua devolução.

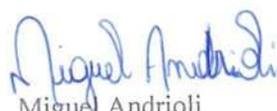
VOTO

Após análise aprofundada do presente Projeto de Lei, concluíram integrantes da Comissão de Pareceres, pelo voto favorável à apreciação do Projeto de Lei nº 012/2025, do Poder Executivo, pelo plenário desta Casa.


Mário Francisco Winter
Presidente
Favorável

Alto Feliz, 28 de janeiro de de 2025.


Maria Baumgarten
Relatora
Favorável


Miguel Andrioli
Vice-presidente
Favorável


Tatiana Lauermann de Souza Schütz

Assessora Jurídica



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

ATA COMISSÃO DE PARECERES 9ª LEGISLATURA (2025)

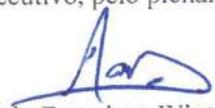
Aos 28 dias do mês de janeiro de 2025, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz, os três integrantes da Comissão de Pareceres eleita para o ano de 2025. Na ocasião foi analisado o Projeto de Lei nº 013/2025 do Poder Executivo, que “ CRIA RUBRICA POR SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE ”, sendo o parecer favorável para que o projeto seja discutido e votado em plenário.

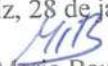
PARECER JURÍDICO

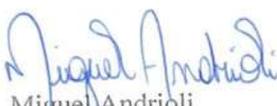
O presente Projeto de Lei foi apresentado e analisado, sendo considerado apto a entrar em votação por esta Colenda Câmara, eis que, se encontra em consonância com a Constituição Federal. Conforme se observa no artigo 2º servirão de recurso para cobertura da despesa do valor de R\$ 22.334,29, o recurso de superávit financeiro do exercício anterior e rendimentos de aplicação financeira em 2025. Fonte de recursos: 2701 para superávit 2024/2025 - outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos Estados, Fonte de recursos 1701 para recursos de rendimentos da aplicação dentro exercício de 2025. detalhamento da fonte: 1110 - Programa IRRIGA MAIS AÇUDES.

VOTO

Após análise aprofundada do presente Projeto de Lei, concluíram integrantes da Comissão de Pareceres, pelo voto favorável à apreciação do Projeto de Lei nº 013/2025, do Poder Executivo, pelo plenário desta Casa.


Mário Francisco Winter
Presidente
Favorável

Alto Feliz, 28 de janeiro de de 2025.

Maria Baumgarten
Relatora
Favorável


Miguel Andrioli
Vice-presidente
Favorável


Fátima Lauermann de Souza Schultz
Assessora Jurídica



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

ATA COMISSÃO DE PARECERES 9ª LEGISLATURA (2025)

Aos 28 dias do mês de janeiro de 2025, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz, os três integrantes da Comissão de Pareceres eleita para o ano de 2025. Na ocasião foi analisado o Projeto de Lei nº 014/2025 do Poder Executivo, que “ CRIA RUBRICA POR SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE ”, sendo o parecer favorável para que o projeto seja discutido e votado em plenário.

PARECER JURÍDICO

O presente Projeto de Lei foi apresentado e analisado, sendo considerado apto a entrar em votação por esta Colenda Câmara, eis que, se encontra em consonância com a Constituição Federal. Conforme se observa no artigo 2º servirão de recurso para cobertura da despesa descrita no artigo 1º, o recurso de superávit financeiro do exercício anterior e rendimentos de aplicação financeira em 2025. Fonte de recursos: 2899 para superávit 2024/2025 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados. Fonte de Recursos 1899 para recursos de rendimento da aplicação dentro exercício de 2025. Detalhamento da Fonte: 1099 - Programa PAVIMENTA RS (CONTA CONTÁBIL 9484). Ainda, conforme se observa se trata da devolução de recursos não utilizados relativo ao Convênio FPE nº 4025/2021, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Metropolitano e o Município de Alto Feliz, pelo Programa Pavimenta da Estrada Morro das Batatas Trecho 1.

VOTO

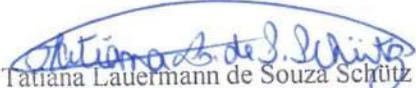
Após análise aprofundada do presente Projeto de Lei, concluíram integrantes da Comissão de Pareceres, pelo voto favorável à apreciação do Projeto de Lei nº 0014/2025, do Poder Executivo, pelo plenário desta Casa.


Mário Francisco Winter
Presidente
Favorável

Alto Feliz, 28 de janeiro de de 2025.


Maria Baumgarten
Relatora
Favorável


Miguel Andrioli
Vice-presidente
Favorável


Tatiana Laueremann de Souza Schütz

Assessora Jurídica



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

ATA COMISSÃO DE PARECERES 9ª LEGISLATURA (2025)

Aos 28 dias do mês de Janeiro de 2025, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz, os três integrantes da Comissão de Pareceres eleita para o ano de 2025. Na ocasião foi analisado o Projeto de Lei nº 001/2025 do Poder Legislativo, que “ CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL - ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - AOS VENCIMENTOS DA ASSESSORA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, BEM COMO CONCEDE AUMENTO REAL AOS VENCIMENTOS DA ASSESSORA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Os membros da comissão em discussão entenderam que o projeto de Lei nº 001/2025 permaneça na Comissão de Pareceres, a fim de que seja realizado o remanejamento das despesas no orçamento do Poder Legislativo para que o impacto orçamentário seja favorável.

Alto Feliz, 28 de Janeiro de de 2025.

Mário Francisco Winter
Andrioli

Favorável

Maria Baumgarten

Favorável

Miguel

Favorável

Tatiana Lauermann de Souza Schütz

Assessora Jurídica